



Número: **0822450-57.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOELSON DE LIMA COSTA (AUTOR)	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21213 574	16/05/2019 08:58	Petição Inicial	Petição Inicial
21213 578	16/05/2019 08:58	DPVAT - Inicial - JOELSON DE LIMA COSTA	Outros Documentos
21213 579	16/05/2019 08:58	DPVAT - Procuração - JOELSON DE LIMA COSTA	Procuração
21213 580	16/05/2019 08:58	DPVAT - Documentos - JOELSON DE LIMA COSTA	Outros Documentos
21213 581	16/05/2019 08:58	DPVAT - Guia - JOELSON DE LIMA COSTA	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
21388 186	04/06/2019 14:26	Despacho	Despacho
22429 370	03/07/2019 15:14	Emenda	Petição
22429 374	03/07/2019 15:14	0822450 - Emenda	Outros Documentos
23179 883	01/08/2019 14:04	Despacho	Despacho
23546 651	15/08/2019 12:58	Petição	Petição
23546 652	15/08/2019 12:58	0822450 - Juntar procuração	Outros Documentos
23546 653	15/08/2019 12:58	DPVAT - Procuração - JOELSON DE LIMA COSTA- Datada	Procuração
30290 739	30/04/2020 15:14	Despacho	Despacho
30605 757	12/05/2020 20:40	Mandado	Mandado
34228 516	12/09/2020 18:18	MAPFRE	Diligência

Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582948700000020622468>
Número do documento: 19051608582948700000020622468

Num. 21213574 - Pág. 1



**AO JUÍZO DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB**

JOELSON DE LIMA COSTA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2907599 SSP/PB e CPF nº 064.060.484-66, residente e domiciliado(a) em Rua Jaime Lacet, 128, Odilândia, Santa Rita-PB, CEP 58300-000, por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico fidelis@fidelisadv.com, onde deverá receber as notificações desta ação, vem à presença deste douto Juízo, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo articulados:

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582957400000020622472>
Número do documento: 19051608582957400000020622472

Num. 21213578 - Pág. 1



1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o(a) Autor(a) pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

1. DOS FATOS

No dia 11/03/2018, por volta das 16:00, o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela Sítio Águas Turvas, Barragem, Santa Rita-PB em um veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, Placa OFD-6166/PB.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi socorrido e encaminhado ao Complexo Hospitalar de Mangabeira. No seu atendimento médico foi constatado que o(a) Autor(a) sofreu fratura de maléolo lateral direito.

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, tendo recebido o valor de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao(à) Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

2/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582957400000020622472>
Número do documento: 19051608582957400000020622472

Num. 21213578 - Pág. 2



2. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

Lei 6.194/74

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (...)

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Restou comprovado que o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em via pública.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o(a) Autor preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

3/4





3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da gratuidade de justiça**, tendo em vista que o(a) Autor(a) não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Promovida ao pagamento da indenização**, no valor total de **R\$ 11.812,50** (onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas** e **pagamento dos honorários** advocatícios, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas do seu procurador judicial **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 11.812,50** (onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Advoga deferimento.

João Pessoa, 26 de março de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

4/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582957400000020622472>
Número do documento: 19051608582957400000020622472

Num. 21213578 - Pág. 4



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

JOELSON DE LIMA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 2907599 SSP/PB e CPF nº 064-060.484-66, residente e domiciliado em Rua Jaime Lacet, 128, Odilândia, Santa Rita-PB, CEP 58300-000

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB.

PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

x Joelson de Lima Costa
OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renaissance II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ / ____ / ____.

Fállion de Lima Costa



SINISTRO 3180378612 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOELSON DE LIMA COSTA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO JOELSON DE LIMA COSTA

CPF/CNPJ: 06406048466



Posição em 16-01-2019 17:11:48

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou no formulário de autorização de pagamento. O prazo para o banco confirmar o pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após esse período, volte a consultar o processo aqui no site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
10/12/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

[«](#) [»](#)

<http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=10441356460&sinistroConsultaPedido=318033>



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01495.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01495.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:43 horas do dia 08 de agosto de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Joelson de Lima Costa**, CPF nº 064.060.484-66, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Motorista, filho(a) de Maria da Soledade de Lima Costa e José Luciano da Costa, natural de Igarassu/PE, nascido(a) em 16/12/1985 (32 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Elias Cavalcanti de Albuquerque, Nº 791, bairro Cristo Redentor, tendo como ponto de referência Depósito de Gás, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98625-2731.

Dados do(s) Fatos:

Local: Sítio Águas Turvas, Barragem, Santa Rita/PB, bairro [Indeterminado]; Tipo do Local: zona rural;
Data/Hora: 11/03/18 16:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

Local: Sítio Águas Turvas, Barragem, Santa Rita/PB, bairro [Indeterminado]; Tipo do Local: zona rural;
Data/Hora: 11/03/18 16:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, o notificante trafegava com o veículo, tipo motocicleta, marca e modelo:HONDA/CG 150 FAN ESI, ano e modelo:2012 de cor:vermelha, placa:OFD 6166/PB,chassi nº 9C2KC1670CR602306, registrado em nome de Rafael Melo Carlos, CPF nº 067.166.864-10;QUE segundo o notificante trafegava normalmente quando caiu em um buraco e perdeu o controle vindo a cair no chão;Que devido no fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 0942/2018, EXPEDIDO PELA DRª ROSSANA DE FATIMA DE ARAUJO BARBOSA, CRM/PB 3533, DATADO DE 13/07/2018, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido(a) por se próprio ; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.
OBS : FOI ATENDIDO NO HOSPITAL NO DIA 12/03/2018,POR VOLTA DAS 18:15 HS

Sendo o que havia a constar, cientificando(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lhe - achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

13 AGO. 2018

João Pessoa/PB, 08 de agosto de 2018.

**COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A**
PROTOCOLO
AG: JOÃO PESSOA


JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigação


JOELSON DE LIMA COSTA
Noticiante

Procedimento Policial: 01495.01.2018.1.00.420

1/1



Dr .Anuar Murad Filho

Clínica Médica

C.R.M-PB : 8.742

LAUDO MÉDICO :

O paciente Joelson de Lima Costa é portador do CID : S 82 + M 65 apresentando dor crônica, acompanhado de limitação nos movimentos flexão e extensão de tornozelo direito proveniente de fratura maléolo ocasionado por acidente de motocicleta. A lesão teve como seqüela uma limitação de 50 % dos movimentos do membro afetado.

DIAGNÓSTICO SEGUNDO EXAME DE IMAGEM :

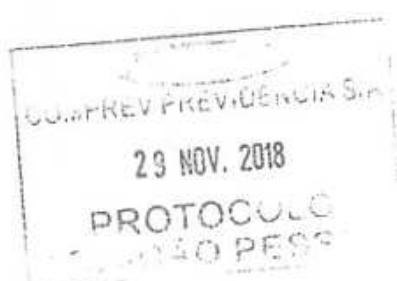
Segue em anexo :

DIAGNÓSTICO SEGUNDO ANAMNESE + EXAME FÍSICO :

Dr. Anuar Murad Filho

C.R.M : 8.742

12-11-2018



Eco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.055.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Júnior N°- 170 (Miramar - João Pessoa) CEP : 58032-090



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582978900000020622474>
Número do documento: 19051608582978900000020622474

Num. 21213580 - Pág. 4

Dr .Anuar Murad Filho

Clinica Médica

C.R.M-PB : 8.742

Paciente: Joelson de Lima Costa

Data: 12-11-2018

Nascimento :1712-1985

ULTRASSONOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

- O estudo ecográfico do tornozelo evidencia tendão de Aquiles de calibre, contornos e textura normais.
- Face maleolar medial com tendões tibial posterior aumentado de calibre em sua porção maleolar e infra maleolar, com halo hipoecóico de edema sinovial local.
- Tendões fibulares de configuração anatômica em sua porção maleolar
- Fáscia plantar de espessura normal em sua inserção no calcâneo
- Ausência de sinais de rotura ou degeneração detectável ao método.
- Transição músculo tendinosa sem alterações ecográficas.

Conclusão:

TENOSSINOVITE DO TIBIAL POSTERIOR

Dr. Anuar Murad Filho

C.R.M : 8.742



Eco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.055.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Júnior N - 170 (Miramar - João Pessoa) CEP : 58032-090



Dr .Anuar Murad Filho

Clínica Médica

C.R.M-PB : 8.742

Paciente: Joelson de Lima Costa

Data: 12-11-2018

Nascimento :1712-1985

ULTRASSONOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

- O estudo ecográfico do tornozelo evidencia tendão de Aquiles de calibre, contornos e textura normais.
- Face maleolar medial com tendões tibial posterior aumentado de calibre em sua porção maleolar e infra maleolar, com halo hipoecóico de edema sinovial local.
- Tendões fibulares de configuração anatômica em sua porção maleolar
- Fáscia plantar de espessura normal em sua inserção no calcâneo
- Ausência de sinais de rotura ou degeneração detectável ao método.
- Transição músculo tendinosa sem alterações ecográficas.

Conclusão:

TENOSSINOVITE DO TIBIAL POSTERIOR

Dr. Anuar Murad Filho

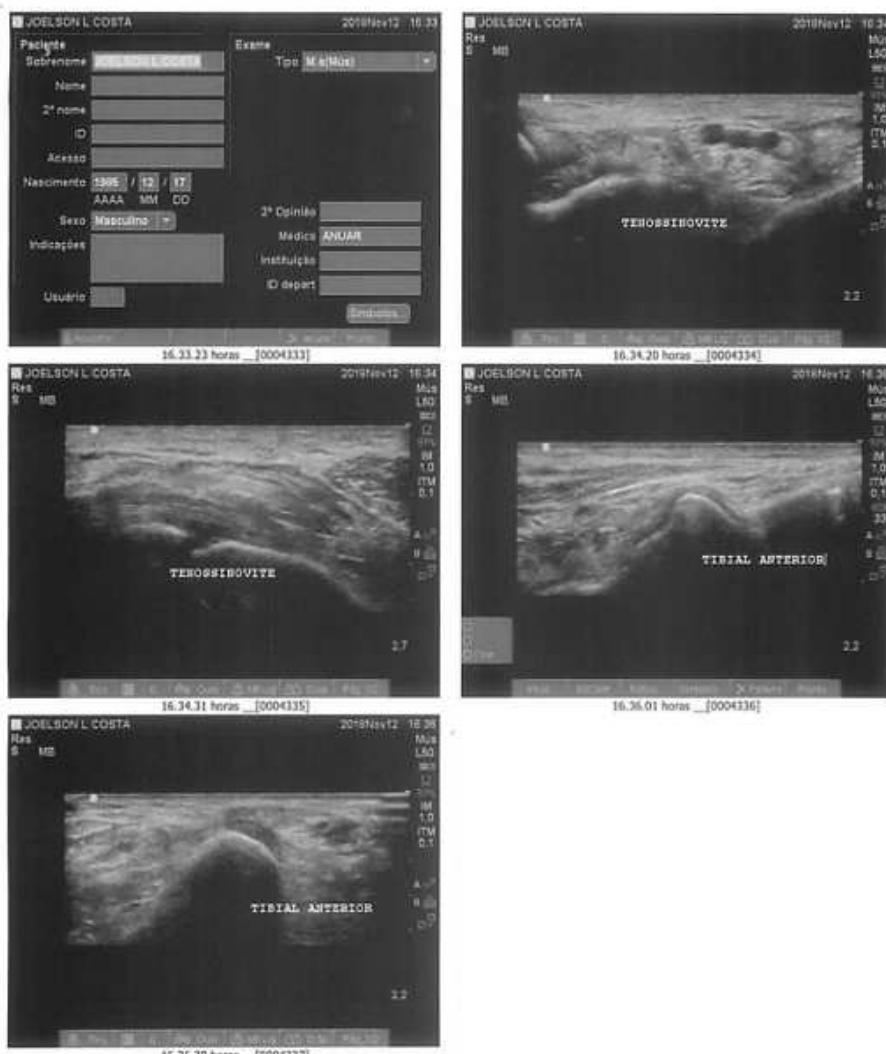
C.R.M : 8.742



Eco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.955.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Junior N° - 170 (Miramar - João Pessoa) CEP : 58032-090





Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582978900000020622474>
 Número do documento: 19051608582978900000020622474

Num. 21213580 - Pág. 7



CERTIDÃO

Nº. 0942/2018

Atendendo solicitação de JOELSON DE LIMA COSTA de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tancreto Burity, certifico a constatação da Ficha de atendimento ambulatorial Nº110432 e Prontuário de Nº 2018.03.001831, pertencentes ao requerente que foi atendido dia 12/03/2018 às 18H15min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membro inferior direito.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de maléolo lateral direito. Realizado procedimento cirúrgico dia 14/03/2018 com alta médica dia 16/03/2018.

E para constar eu, Rossana de Fátima de Araujo Barbosa , Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 13 de Julho de 2018

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3533



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA Ficha Nr: 110432 Atd: Nao Regul
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY Data: 12/03/2018
RUA AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N Hora: 18:15:18
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980 Repcionista: JUSSARA MANUELA BENT
FAX: () - CNPJ: Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE Num. de vezes atendido: 1
Nome: JOELSON DE LIMA COSTA Num. Prontuario: 2018.03.001831
CNS: 206297535840000 Sexo: M IDENTIDADE: 2907599 Fone: 986252731
Natural: IGARASSU/PE Data Nasc.: 17/12/1985 Id: 32 ano(s)
End.: RUA IRMA MARIANA,286
Bairro: VILA TIBIRI Cidade: SANTA RITA UF :PB
Mae: MARIA DA SOLEDADE DE LIMA COSTA Pai: JOSE LUCIANO DA COSTA
Raca: PARDA Etnia: SEM INFORMACAO Estado Civil: NAO INFORMADO
Ocupação: MOTORISTA (FORA EXCECOES)
INFORMACOES DE ENTRADA Escolaridade:
Resp.: O MESMO
Tel/Doc. Responsavel: 0 / SEM DOCUMENTO: SD
Cedencia: RESIDENCIA

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO
Vitima de acidente por: QUEDA DE MOTO (COPNDUTOR) ONTEM AS 16HS
Vitima de violência por: *S.RITA-PROX.PROX. A BARRAGEM
[] Caso Policial

PRE-CONSULTA CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO
Tipo de Classificação de Risco: **VEJOMPREV**
PA: FR: COMPREV PREVIDÊNCIA S/A Aparentemente Bem [] Grave
FC: TP: 13 AGU. 2018 [] Politraumatizado [] Convulsao
Peso: Altura: [] Hemorragia [] Dispneia
Glicemia: IMC: PROTOCOLO [] Diarreia [] Agitado
Circ. Abd: 02% AG. JOÃO PESSOA [] Regular [] Chocado
[] Vomito

Melha Principal Observacao
QUEDA DE MOTO HA 1 DIA COM TRAUMA EM MID NEGA DESMAIO SIC
EM MINHADO DA CENTRAL DE FRATURA

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

*Pltto com dor ligeira T42 des
após ac. de moto.*

Diagnostico *frat. de pedrote ligeira* | Conduta

Prescricao | Horario da medicacao

01 Internação Nitro creme
01 Creme
Dr. Tiago Bruno F. Pinheiro
Medico
CRM 10933-PB

T2 MAR 2018
Dr. Tiago Bruno F. Pinheiro
Medico
CRM 10933-PB





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: <u>Jelson de Souza Lobo</u>		Data da Admissão: <u>12/03/18</u>
Prontuário:	Idade: <u>32</u>	Enfermaria: _____ Leito: _____
Nome da Mãe: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____	Profissão: _____
Cidade: _____	Estado: _____	Fone: _____
Sexo: F () M () Cor: _____	Estado Civil: _____	Religião: _____
Escolaridade: _____		Data de Nascimento <u>/ /</u>
QPD: <u>Ja seu fnd aps fome</u>		
HDA: <u>Pt com anorexia devido ao fome de fome, desidratação e fome de nov. ten perdi P.</u>		
<p style="text-align: center;">COMPREV COMPREV PREVIDÊNCIA S/A 13 AGO. 2018</p>		
<p style="text-align: center;">PROTOCOLO AG. JOÃO PESSOA</p>		
Medicações em uso: _____		
Interrogatório Sintomatológico:		
Geral: []Febre []Astenia []Anorexia []Perda de Peso _____ Kg em _____ []Prurido []Sudorese []Calafrios []Alopecia []Adenomegalias []Icterícia []Tonturas []Outros: _____		
Pele: _____		
Cabeça e PESCOÇO: []Cefaléia []Espirros []Rinorréia []Obstrução Nasal []Epistaxe []Dor de Garganta []Bócio []Rouquidão []Disfagia Audição: _____ Visão: _____		
AR e ACV: []Dor _____ []Tosse []Expectoração []Hemoptise []Dispneia []Palpitações []Desmaio []Cianose []Edema _____ Outros: _____		
ABD: []Dor _____ []Pirose []Soluço []Regurgitação []Hematêmese []Náuseas []Vômitos []Dispepsia []Diarréia []Melenas []Enterorragia []Constipação []Aumento de volume		
AGU: []Disúria []Incontinência []Retenção []Poliúria []Oligúria []Noctúria []Hematúria []Mal Cheiro []Corrimento []Outras: _____		
SME: []Dor _____ []Rigidez pós-reposo []Deformidades []Artralgia []Calor []Rubor []Edema []Crepitação []Fraqueza []Atrofia []Espasmos		
SN e PSQ: []Insônia []Sonolência []Convulsões []Motricidade e Sensibilidade _____ []Amnésia []Libido []Humor		

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____

Cirurgias: []HTF

[]HAS []DM []TB []HEP []Dislipidemia []Banho de Rio []Casa de Taipa _____

[]Trauma _____ []Neo _____ []Tabagismo _____

[]Alcoolismo _____

Exercício Físico: _____ Alimentação _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Epidemias _____

Exame Físico:

Peso: ____ Kg Altura: ____ m IMC = _____ PA= _____ mmHg

FC= _____ FR= _____ TEMP(°C)= _____

Geral: _____

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: _____



ACV: _____ 13 AGO. 2018

AR: _____

PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

ABD: _____

A. J: _____

SME: _____

SN: _____

Resultados de Exames Complementares: *Previd. fct. em molde med.00*Hipóteses Diagnósticas: *fct. do molde med.00*Conduta: *Titulagi p/ Hto linpo.*

*Comprov. P. P. P. P.
18/03/2018
18/03/2018*





FORMULÁRIO DE ANESTESIA

NOME Joerson Lira COSTA		SEXO Masc. <input checked="" type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>		COR BR <input type="checkbox"/> PO <input type="checkbox"/> PT <input type="checkbox"/>	PROFISSÃO	DATA 14/03/18
ESTADO CIVIL Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Vwv. <input type="checkbox"/> Desq. <input type="checkbox"/>						IDADE
ENDERECO Av. (Rua) ORTOTRAUMA						
HOSPITAL ORTOTRAUMA CATEGORIA 805						
AIH <input type="checkbox"/> CP <input type="checkbox"/> MAT <input type="checkbox"/> COD <input type="checkbox"/> INSC <input type="checkbox"/> GIH <input type="checkbox"/> OUTRAS <input type="checkbox"/> →						
DIAGNÓSTICOS FRACTURA TORNÁZEO						
OPERAÇÃO REALIZADA TRATAMENTO CIRÚRGICO						
CIRURGIANO Dra. ORIANA		AUXILIAR				
INÍCIO ANESTESIA 18:50		TERMINO DA ANESTESIA 19:40		DURAÇÃO DA ANESTESIA 50'		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO EVACUADO FRACTURA		QUANT. DE US (PONTOS)		VALOR R\$ 3664		
CPF				CRM-PB		

HORA	00:00					
AGENTE						



PRESSÃO ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	GRUPO SANGUINÍO
EST. GERAL	BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> MAU <input type="checkbox"/> PÉSSIMO <input type="checkbox"/>		RISCO CIRÚRGICO	BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> MAU <input type="checkbox"/> PÉSSIMO <input type="checkbox"/>	

EXAMES COMPLEMENTARES

PRÉ ANESTÉSICO

EXAMES COMPLEMENTARES

ANESTESIA GERAL RAQUIDIANA EPIDURAL BLOQ. PLEXO BLOQ. NERVOS OUTROS

TECNICA **PUNÇÃO L4L5, AGULHA 26 (DESCARTAR) LEP-linéalo - 2 DENTES**

MEDICAMENTOS GASTOS NO ATO ANESTÉSICO

1	BUPIVACAÍNA 0,5% - 3 ml (PESADA → FALOU)	S. RINGER	1500 ml
2	MEDOCAINA 0,5% - 3 ml (150)	7	
3	DIMORPH 0,03 mg	8	
4	CEFORAZOLINA 2%	9	
5	TENOXICAM 10 mg	10	

OBSERVAÇÕES

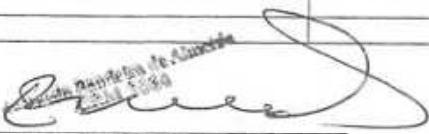


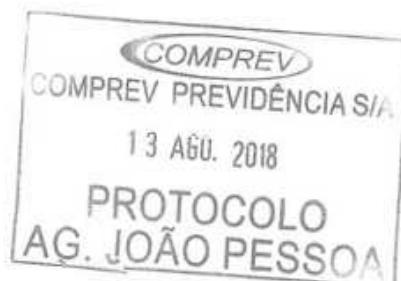
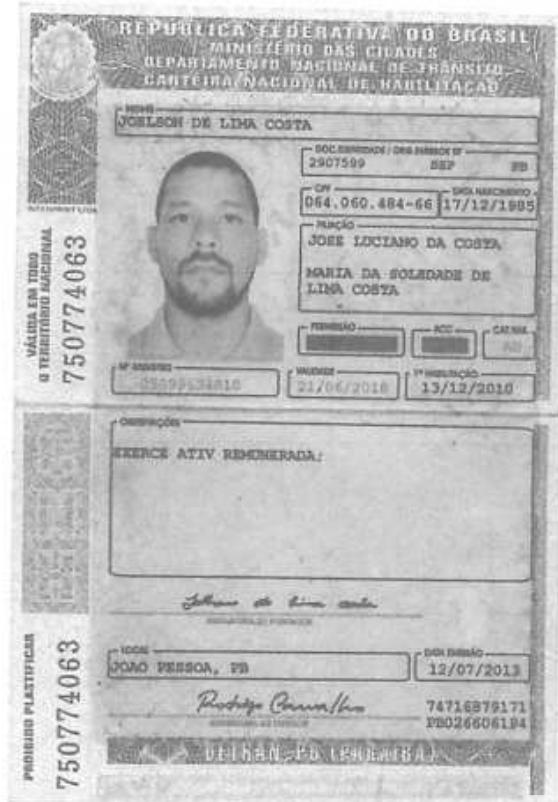
FICHA DE ADMISSÃO DA SRPA

Paciente: _____ Pront.: _____ Data: 14/03/18
 Hora da admissão: _____ Hora da alta: 21:00 Enfermeiro: _____
 PA. na admissão: _____ PA. na alta: _____ Téc. Enf.: _____

PARÂMETROS	PONTOS	ADMISSÃO	1 H	2 H	3 H
CONSCIÊNCIA					
ACORDADO	2	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	
RESPONDENDO AO CHAMADO	1				
NÃO RESPONDENDO	0				
RESPIRAÇÃO					
CAPACIDADE DE RESPIRAR PROFUNDAMENTE OU TOSSIR	2	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	
DISPNEIA	1				
APNÉIA	0				
CIRCULAÇÃO					
PA VARIANDO ATÉ 20% DO NÍVEL HABITUAL	2	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	
PA VARIANDO DE 20% A 50% DO NÍVEL HABITUAL		<u>COMPREV</u>	<u>COMPREV PREVIDÊNCIA S/</u>		
PA SUPERIOR A 50% DO NÍVEL HABITUAL	0	13 AGO. 2018			
ATIVIDADE MUSCULAR					
MOVIMENTO MUSCULAR DAS EXTREMIDADES	4	<u>PROTÓCOLO</u> <u>AG. JOÃO PESSOA</u>		<u>2</u>	
MOVIMENTO MUSCULAR DE EXTREMIDADES	2	1			
AUSÊNCIA DE MOVIMENTO	0				
COLORAÇÃO DA PELE					
ROSADO, QUENTE	2	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	
PALIDO, TERROSO, ICTÉRICO	1				
CIANÓTICO	0				
TOTAL					

INTERCORRÊNCIAS	MEDICAÇÃO	HORÁRIO	ASSINATURA


Anestesiologista



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582978900000020622474>
Número do documento: 19051608582978900000020622474

Num. 21213580 - Pág. 14

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO			
			OFD6166
2018			
RAFAEL MELO CAR			Imprimir Consulta
OFD6166	ALCO/GASOL	Último Licenciamento: 2018 Proprietário: RAFAEL MELO CAR Placa: OFD6166 Combustível: ALCO/GASOL Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Espécie/Tipo: PASSA / MOTOCICLETA Ano de Fabricação: 2012 Ano Modelo: 2012 Categoria: PARTICULAR Cor Predominante: VERMELHA Vencimento Licenciamento: 31/08/2018 Observação: Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA Financeira: ##### Município: SANTA RITA Situação: EM CIRCULACAO Data da Consulta: 09/08/2018	
PASSA / MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI	2012 2012	PARTICULAR VERMELHA 31/08/2018	
ALIENACAO FIDUCIARIA			
SANTA RITA	09/08/2018		



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda via de conta.

Billetto para simples pagamento da nota fiscal/conta da energia elétrica.: Nº 009.188.609



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-030
CNPJ 08.025.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.215.823-0

DADOS DO CLIENTE

SEVERINA RODRIGUES LIMA
RUA JAIME LACET 128
SANTA RITA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/122248-8

REFERÊNCIA

JUL/2018

APRESENTAÇÃO

11/07/2018

CONSUMO

149

VENCIMENTO

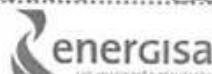
18/07/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 102,57

Odilândia - Cap 58.300 - 000 (Agd)

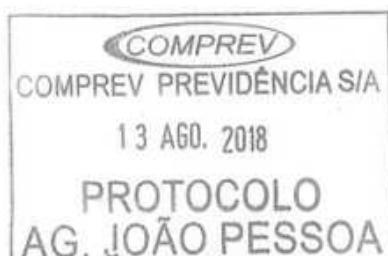
Acesse: www.energisa.com.br



SEVERINA RODRIGUES LIMA
Rotelro: 04-009-872-4540
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 27/07/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
18/07/2018	R\$ 102,57	122248-2018-07-3

(83) 99815-5088.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582978900000020622474>
Número do documento: 19051608582978900000020622474

Num. 21213580 - Pág. 16

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.8.19.08038/01
			Data de emissão: 28/03/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/03/2019
Número da guia: 200.2019.608038 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,54
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.182,35
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866300000118 823509283185 520190331204 081908038011</p>			Valor final: R\$ 1.182,35

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.8.19.08038/01
			Data de emissão: 28/03/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/03/2019
Número da guia: 200.2019.608038 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,54
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.182,35
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866300000118 823509283185 520190331204 081908038011</p>			Valor final: R\$ 1.182,35

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.8.19.08038/01
			Data de emissão: 28/03/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/03/2019
Número da guia: 200.2019.608038 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,54
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.182,35
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866300000118 823509283185 520190331204 081908038011</p>			Valor final: R\$ 1.182,35





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.608038

Data Vencimento: 31/03/2019

Data Emissão: 28/03/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JOELSON DE LIMA COSTA

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Valor da Causa: R\$ 11.812,50

Despesas Processuais: R\$ 13,01

Custas: R\$ 990,80

Taxa: R\$ 177,19

Total da Guia: R\$ 1.181,00

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 08:58:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051608582994800000020622975>
Número do documento: 19051608582994800000020622975

Num. 21213581 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital**

0822450-57.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça.

A inicial deve preencher os requisitos do art. 319 do CPC/2015, além de estar acompanhada de instrumento de procuração *ad iudicia*, habilitando o patrono a representar a parte, bem como dos documentos indispensáveis à propositura da ação. Assim, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, EMENDAR OU COMPLETAR A INICIAL, indicando, sob pena de indeferimento (art. 330),

() o juízo a que é dirigida;

(X) os nomes, prenomes, **o estado civil, a existência de união estável, a profissão**, o número de CPF ou CNPJ, **o endereço eletrônico**, o domicílio e a residência **do autor e do réu**, ou justificando a não disponibilização das informações;

() o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

() o pedido com as suas especificações;

() o valor da causa;

() as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

() a opção pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação;

() discriminadamente, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controvertir, além de quantificar o valor incontroverso do débito (em se tratando de ação que tenha por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens).

Deverá no mesmo prazo juntar aos autos **procuração devidamente datada**.

JOÃO PESSOA, data da assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - 04/06/2019 14:26:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052215584742100000020785931>
Número do documento: 19052215584742100000020785931

Num. 21388186 - Pág. 1

Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 03/07/2019 15:14:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070315140808800000021769476>
Número do documento: 19070315140808800000021769476

Num. 22429370 - Pág. 1



**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA
3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB**

Ref. Proc. 0822450-57.2019.8.15.2001

JOELSON DE LIMA COSTA, por seu advogado subscritor, vem informar que é solteiro, atualmente está desempregado, e não tem endereço eletrônico, devendo ser intimado no endereço eletrônico de seu procurador, apontado no timbre.

Informa, também, desconhecer o endereço eletrônico do Réu, sendo impossível o atendimento da determinação judicial, no particular.

Desta forma, requer o prosseguimento do feito.

Advoga deferimento.

João Pessoa, 3 de julho de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado – OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.9196.8552

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 03/07/2019 15:14:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070315141166700000021769480>
Número do documento: 19070315141166700000021769480

Num. 22429374 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0822450-57.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

O despacho de ID 21388186 não foi integralmente cumprido pela parte demandante, especificamente quanto a parte final.

Assim, intime-se a parte para juntar procuração devidamente datada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de restar configurado o defeito de representação.

JOÃO PESSOA, 01 de agosto de 2019.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - 01/08/2019 14:04:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080114045357800000022475768>
Número do documento: 19080114045357800000022475768

Num. 23179883 - Pág. 1

Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 15/08/2019 12:58:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081512584203400000022821597>
Número do documento: 19081512584203400000022821597

Num. 23546651 - Pág. 1



**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA
3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB**

Ref. Proc. 0822450-57.2019.8.15.2001

JOELSON DE LIMA COSTA, por seu advogado subscritor, vem requerer a juntada da procuração, devidamente datada.

Desta forma, requer o prosseguimento do feito.

Advoga deferimento.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.9196.8552

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 15/08/2019 12:58:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081512584558100000022821598>
Número do documento: 19081512584558100000022821598

Num. 23546652 - Pág. 1



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

JOELSON DE LIMA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 2907599 SSP/PB e CPF nº 064-060.484-66, residente e domiciliado em Rua Jaime Lacet, 128, Odilândia, Santa Rita-PB, CEP 58300-000

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB.

PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, 17 de 01 de 2019.

x Joelson de Lima Costa
OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renaissance II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 15/08/2019 12:58:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081512584927200000022821599>
Número do documento: 19081512584927200000022821599

Num. 23546653 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital**

Processo nº 0822450-57.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destacamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas. A experiência prática demonstra que as partes não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual deixo de designar audiência prévia de conciliação.

Cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

JOÃO PESSOA, data da assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - 30/04/2020 15:14:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043015145651200000029107597>
Número do documento: 20043015145651200000029107597

Num. 30290739 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA**

(JUSTIÇA GRATUITA)

Nº do processo: 0822450-57.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto(s): [Seguro]

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa_**, 723, - até 1145 - lado ímpar, Estados, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-000, para querendo defender-se, no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue em anexo.

JOÃO PESSOA, em 12 de maio de 2020.

De ordem, HAMILTON P. GOMES
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
19051608582957400000020622472



Assinado eletronicamente por: HAMILTON PAREDES GOMES - 12/05/2020 20:40:55
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051220405410400000029394156](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051220405410400000029394156)
Número do documento: 20051220405410400000029394156

Num. 30605757 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que dei inteiro cumprimento ao presente mandado/ofício conforme ciente exarado, pelo(a) Funcionária Ednayara Luiza, que afirmou estar habilitado(a) a receber o documento. Segue mandado abaixo. Dou fé.

22/08/2020

- Tribunal de Justiça da Paraíba

Successfully created

Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA
(JUSTIÇA GRATUITA)

Nº do processo: 0822450-57.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto(s): [Seguro]

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz da 3ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa **, 723, - até 1145 - lado ímpar, Estados, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-000, para querendo defender-se, no prazo de 15 dias. Adverta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue em anexo.

JOÃO PESSOA, em 12 de maio de 2020.

De ordem, HAMILTON P. GOMES
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
19051608582957400000020622472

Assinado eletronicamente por: HAMILTON PAREDES GOMES
12/05/2020 20:40:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 30605757



20051220405410400000029394156

[imprimir](#)

Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.
CNPJ: 01.014.175/0002-01
Av. Frei. Epitácio Pessoa, 723
B. dos Estados - CEP: 58035-000
JOÃO PESSOA-PB
110.9120
09: 50

https://pje.tjpb.jus.br/pje/Painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=29394156&idProcessoDoc=30605... 1/1



Assinado eletronicamente por: MICHELLE KESSY DE MORAIS HONORIO - 12/09/2020 18:18:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091218183006800000032736672>
Número do documento: 20091218183006800000032736672

Num. 34228516 - Pág. 1